

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 2022.04.29.009-DL-INFR



O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura de Beberibe, sr. **Edson Lima**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO COMPLETO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este processo de Dispensa de licitação encontra esteio no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:”

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em razão da rescisão contratual dos serviços de iluminação que estava em vigor, através do contrato nº 2021.11.22.001-INFR, decorrente da Concorrência Pública nº 2021.08.19.004-CP-INFR, visto que a contratada estava impossibilitada de receber seus pagamentos, haja vista a falta de comprovação a regularidade das obrigações fiscais junto à União Federal, gerou a necessidade de proceder com a contratação em caráter emergencial, pelo prazo da lei, a fim de haver tempo suficiente para a conclusão de um novo processo licitatório, tendo em vista a imperiosa necessidade dos serviços.

A contratação em caráter emergencial se justifica tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como



instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor em necessidade permanente do município, favorecendo o deslocamento e trânsito de pessoas e veículos, o turismo, o comércio e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.



Portanto, a contratação direta por emergência como se apresenta, visa tão somente eliminar riscos de prejuízos à população de Beberibe, atendendo, contudo às limitações da lei, como esclarece o dispositivo legal em comento, dentre elas a contratação de serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor a ser contratado pelos serviços foi baseado de acordo com o orçamento realizado pelo engenheiro do Município de Beberibe, Ceará.

Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para os serviços.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Deverão munir a presente contratação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

5 – DO PAGAMENTO

As medições dos serviços e fornecimentos executados serão realizadas, em períodos subsequentes de 30 (trinta) dias a partir do efetivo início dos serviços, pela Fiscalização do MUNICÍPIO, presente o preposto da CONTRATADA, e registradas no Boletim de Medição Mensal, do qual 2 (duas) vias serão entregues a CONTRATADA, para o faturamento correspondente.

As faturas emitidas pela CONTRATADA, com base nas medições efetuadas, serão apresentadas em 2 (duas) vias, tomando-se por base os valores unitários constantes na Proposta de Preço da CONTRATADA.



Secretaria Municipal de Infraestrutura



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



O prazo para pagamento ficará suspenso caso haja irregularidades nas faturas ou quando não estiverem acompanhados de documentos exigidos para a sua apreciação, somente voltando a fluir a partir da apresentação pela CONTRATADA, de novas faturas corretas, ou da apresentação de documentos exigidos para a sua aprovação.

O MUNICÍPIO poderá deduzir das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título, em especial aquelas decorrentes de obrigações trabalhistas que envolvam o objeto do presente Contrato;
- O valor das multas porventura aplicadas pelo MUNICÍPIO, de conformidade com o Contrato;
- O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- O valor do reembolso de pagamentos feitos pelo MUNICÍPIO a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, durante a execução do Contrato.

O pagamento dos serviços e fornecimento dos materiais objeto do contrato será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação, pela CONTRATADA, das faturas respectivas, desde que conferidas e aceitas pela fiscalização, devendo a contratada apresentar a documentação abaixo em original ou cópia autenticada:

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da contratada, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos documentos apresentarem igualdade de CNPJ:

- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
 - CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



R, João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Secretaria Municipal de Infraestrutura



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial da LICITANTE, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



6 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu na empresa **DINAMIC SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **11.129.714/0001-10**, por já estar cadastrada junto ao Município de Beberibe, Ceará, por ter apresentado a menor proposta conforme cotação do setor de compras do município, e por ter em seu contrato social e documentação, qualificações técnicas para execução do serviço.

7 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 607.135,60 (seiscentos e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **1301** – Secretaria de Infraestrutura / **25.752.0020.2.086** – Manutenção da Iluminação Pública / **3.3.90.39.00** – Outros serv. de terc. pessoa jurídica / **1500000000** – Recursos não vinculados de Impostos e **1751000000** – Contribuição de Iluminação Pública.

Beberibe/CE, 29 de abril de 2022.

Edson Lima

Secretário de Infraestrutura



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe